ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 35/2021.* (Republicação)

Regulamenta a contagem dos prazos processuais e das publicações de atos administrativos realizadas via DEJT no período de 08/07/2021 até 20/08/2021.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIC?A DO TRABALHO E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIC?A DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 4º e 10º, § 2º, da Lei nº 11.419, de 19/12/2006, e a publicação dos atos judiciais e administrativos no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), instituído pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 15, de 5 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a indisponibilidade ocorrida no sistema Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho no dia 9 de agosto de 2021, que inviabilizou a consulta às publicações dos atos judiciais e administrativos no portal oficial do DEJT na internet;

CONSIDERANDO que após o restabelecimento do sistema do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 10 de agosto de 2021, o acesso às matérias relativas aos cadernos gerados no período compreendido entre 8 de julho e 6 de agosto de 2021 estava indisponível, com gradativa recuperação dos cadernos de publicação;

CONSIDERANDO a importância de conferir tratamento igualitário às partes e advogados, que ficaram impossibilitadas de acessar publicações de seu interesse no DEJT, em razão dos períodos de indisponibilidade do sistema ou de alguns dos cadernos gerados;

CONSIDERANDO a recuperação e disponibilização integral dos cadernos de publicação relativos ao Tribunal Superior do Trabalho em 20 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir aos interessados ampla publicidade dos atos processuais praticados;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e da ampla defesa, e a necessidade de se conferir segurança jurídica às partes, magistrados e procuradores;

CONSIDERANDO as demandas e questionamentos veiculados por partes, advogados e Tribunais Regionais do Trabalho quanto a orientação relativa à contagem dos prazos no período de indisponibilidade do sistema e/ou dos cadernos de publicação no DEJT,

R E S O L V E M:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos em curso em 9/8/2021, pelo período compreendido entre 9 e 20/8/2021, decorrentes de publicações disponibilizadas no DEJT no período de 8 a 20/7/2021 e de 30/7 a 6/8/2021.
§ 1º Os prazos processuais decorrentes de atos processuais publicados no período serão restituídos pelo quanto faltava para o seu decurso.

§ 2º Serão consideradas regularmente citadas, notificadas e intimadas as partes que tenham sido cientificadas via PJe, conforme art. 66 e ss. da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 17 da Resolução CSJT nº 185/2017.

§ 3º No âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, a suspensão dos prazos alcançará todo o período compreendido entre 9/8 e 20/8/2021.(redação dada pelo ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 36/2021)

§ 4º A suspensão dos prazos em curso decorrentes de atos processuais disponibilizados no DEJT pelos Tribunais Regionais do Trabalho no período de 21 a 29/7/2021 se encerrará no dia 27/8/2021. (redação dada pelo ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 36/2021)

§ 5º Na hipótese de republicação dos cadernos referentes ao período de 21 a 29/7/2021 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho, os prazos serão contados a partir da data de republicação. (inserido pelo ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 36/2021)

Art. 2º As arguições de nulidade com fundamento nas situações narradas no presente Ato, serão formuladas nos autos respectivos e decididas pela autoridade competente.

Art. 3º Fica facultada, conforme a conveniência e necessidade ponderada pelo gestor, a republicação dos atos administrativos divulgados exclusivamente no DEJT no período de 21/07/2021 a 29/07/2021. (redação dada pelo ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 36/2021)

Art. 4º Este Ato entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho